

fls. 4
02
p/

COSTA MAGALHÃES ADVOGADOS

Cláudio da Silva
Antonio Moacir Costa Magalhães
Advogados

Av. Brig. Luis Antonio, 317, conj. 52 - Bela Vista.
São Paulo - SP - Cep. 01317-000
Tel: 3112-2586 - Fax: 3107-6175
costamagalhaes@terra.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE
CAMPINAS/SP.**

20040810 133242 01 00377390

Pedido de Falência

LOSINOX LTDA, com sede na Av. Eng. Alberto de Zagottis, 858 - Pq. Industrial - Jurubatuba, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04675-230, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.770.404/0001-52 e Inscrição Estadual no. 115.659.690.111, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato judicial e contrato social em anexo (docs. 01/09), com fundamento no artigo 1o. da Lei de Falências, vem respeitosamente diante de V. Exa. requerer a

FALÊNCIA

De **BELMEQ INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Rua Olinda Lunardi, 1400 - cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. 13067-200 inscrita no CNPJ/MF sob no. 48.079.743/0001-25, inscrição estadual nº 244.136.976.115, fundamentando sua pretensão no Decreto-Lei no. 7.661 de 21.06.45 e demais disposições legais aplicáveis, pelos motivos que passa a expor:

10. V. Exa.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dist. Campinas

[Handwritten mark]

1 - A Requerente, conforme determina o artigo 9o. Inciso III da Lei Falimentar mantém seus Estatutos Sociais devidamente arquivados na Junta Comercial (doc.02/09) e encontra-se domiciliada no Brasil, conforme se depreende dos documentos anexados.

2 - A Requerente é credora da Requerida da importância de R\$ 82.136,08 (oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos), representada pelo seguinte título de crédito:

- duplicata nº 082828 F, emitida em 26/08/03, no valor de R\$ 1.178,13 (mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), vencida em 09/11/03 (doc.15), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 44/45;

- duplicata nº 082828 E, emitida em 26/08/03, no valor de R\$ 1.178,13 (mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), vencida em 30/10/03 (doc.14), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 41/43;

- duplicata nº 082828 D, emitida em 26/08/03, no valor de R\$ 1.178,13 (mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), vencida em 20/10/03 (doc.17), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 39/40;

- duplicata nº 082828 C, emitida em 26/08/03, no valor de R\$ 1.178,13 (mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), vencida em 10/10/03 (doc.16), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 37/38;

- duplicata nº 082828 B, emitida em 26/08/03, no valor de R\$ 1.178,13 (mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), vencida em 30/09/03 (doc.19), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 34/36;

- duplicata nº 082828 A, emitida em 26/08/03, no valor de R\$1.531,51 (mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), vencida em 20/09/03 (doc.18), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 32/33;

~~9~~

- duplicata nº, 082359 F, emitida em 19/08/03, no valor de R\$ 18.678,23 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), vencida em 03/11/03 (doc.21), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 30/31;

- duplicata nº 082359 E, emitida em 19/08/03, no valor de R\$ 18.678,23 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), vencida em 23/10/03 (doc.20), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 28/29;

- duplicata nº 082359 D, emitida em 19/08/03, no valor de R\$ 18.678,23 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), vencida em 13/10/03 (doc.23), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 26/27;

- duplicata nº 082359 C, emitida em 19/08/03, no valor de R\$ 18.678,23 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), vencida em 03/10/03 (doc.22), cujo instrumento de protesto da mesma é comprovado pelos documentos nº 24/25;

3 - Os títulos acima são de obrigações líquidas, certas e exigíveis consistente conforme preceitua o artigo 585, inciso I do Código de Processo Civil, artigo 15 da Lei 5.474 de 18.07.68 e artigo 20. da Lei 6.458 de 01.11.77, vencidos e **PROTESTADOS POR FALTA DE PAGAMENTO**, através do 2º e 3º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS/SP, sendo que os referidos protestos comprovam a impontualidade da Requerida, autorizando o presente pedido.

4 - O valor alinhado é proveniente de fornecimento de mercadorias efetuados pela Requerente à Requerida, conforme se comprova pela cópia autenticada da notas fiscais-faturas de nºs. 082828 e 082359 (docs.10/12), cuja efetiva entrega das mercadorias é comprovada pelas cópias autenticadas do canhoto da própria nota fiscal e do conhecimento de transporte rodoviário de cargas, (docs.11 e 13).

DO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

5 - O débito da Requerida resulta na seguinte importância atualizada até 1º/07/04:

Duplicatas	Vencim ^o	Valor	INPC	Valor	Valor	T. Juros	Valor	Valor
N ^o			Acumulado	Correção	Corrigido	0,5% am	Juros	Atualizado
			Até 01/07/04					
082359C	3/10/2003	18.678,23	4,46%	833,05	19.511,28	5,00%	975,56	20.486,84
028359D	13/10/2003	18.678,23	4,46%	833,05	19.511,28	5,00%	975,56	20.486,84
082359E	23/10/2003	18.678,23	4,46%	833,05	19.511,28	5,00%	975,56	20.486,84
082359F	3/11/2003	18.678,23	4,08%	762,07	19.440,30	4,50%	874,81	20.315,12
082828 ^A	20/9/2003	1.531,51	5,71%	87,45	1.618,96	5,50%	89,04	1.708,00
082828B	30/9/2003	1.178,13	5,71%	67,27	1.245,40	4,50%	56,04	1.301,44
082828C	10/10/2003	1.178,13	4,46%	52,54	1.230,67	5,00%	61,53	1.292,21
082828D	20/10/2003	1.178,13	4,46%	52,54	1.230,67	5,00%	61,53	1.292,21
082828E	30/10/2003	1.178,13	4,46%	52,54	1.230,67	5,00%	61,53	1.292,21
082828F	9/11/2003	1.178,13	4,08%	48,07	1.226,20	4,50%	55,18	1.281,38
Subtotal								89.943,09
Despesas de protesto								3.158,72
Total atualizado até 01/07/04								93.101,81

6 - O presente pedido preenche os requisitos do artigo 11 da Lei de Falências, e, em consequência, REQUER:

I - A **CITAÇÃO** da Requerida **BELMEQ INDÚSTRIA LTDA**, no endereço retro mencionado, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de efetiva citação, apresentar defesa, nos termos do parágrafo 1o. do artigo 11, do Decreto-Lei no. 7661/45, ou, querendo, pagar o débito devidamente atualizado.

II - Decorrido o prazo supra, sem defesa ou pagamento, seja julgado **PROCEDENTE** o pedido, para declarar a **FALÊNCIA** da Requerida, condenando-se a mesma ao ônus da sucumbência.

Requer, outrossim, que, em caso de liquidação do débito, seja determinado também o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios a serem arbitrados por esse MM. Juízo, juros e correção monetária, sob pena de quebra.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção.

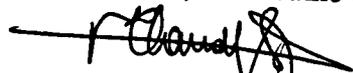
06
9

D. R. e A. esta, com 45 (quarenta e cinco) documentos. Dá-se à presente causa, o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para os fins de direito.

Nestes termos,

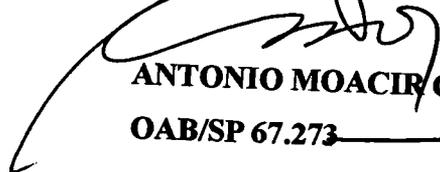
Pede Deferimento.

São Paulo, 30 de Julho de 2004.



CLAUDIO DA SILVA

OAB/SP 104.699



ANTONIO MOACIR COSTA MAGALHÃES

OAB/SP 67.273